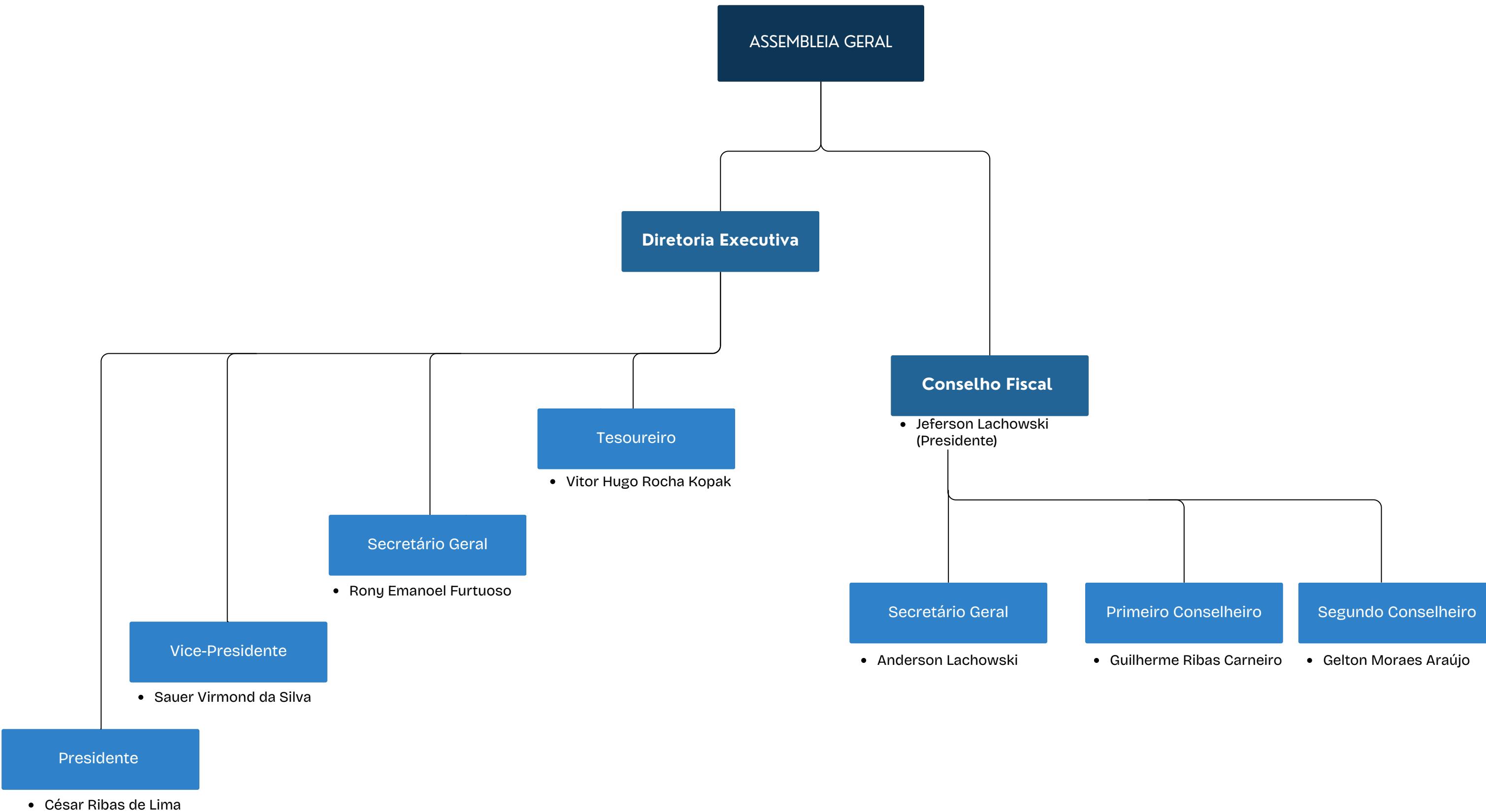


Composição da Diretoria



* É vedada a eleição do cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até segundo grau ou por adoção do presidente ou dirigente máximo da entidade, na eleição que o suceder, conforme disposto no §3º, inciso II, do art. 18-A da Lei nº 9.615, de 1998.

* Nenhum dos membros da diretoria recebe algum tipo de remuneração pelos cargos que ocupam.